

---

## OS CUSTOS DA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA

*“A movimentação financeira realizada pelos consumidores possuem taxas administrativas que suportam o custo operacional da instituição financeira vindo o spread bancário trazer índices que representam a lucratividade entre a captação e empréstimo”.*

Temos em nosso sistema bancário os depósitos à vista que são aqueles saldos disponíveis em conta corrente a disposição do correntista para a sua utilização o que chamam os gerentes bancários que a sua manutenção é o saldo médio diário do correntista para aprovação de operações de crédito com custos diferenciados.

O depósito à vista que é o saldo de todos os clientes na conta corrente possui algumas normativas do Conselho Monetário Nacional e também do Banco Central que atrelam a liquidez do mercado.

De um lado o Banco Central buscando a todo custo a estabilidade monetária regulando os meios de pagamento, bloqueando partes destes recursos os chamados compulsórios e as exigibilidades de utilização pelo banco em cada modalidade de crédito.

Este enjugamento de mercado se dá pelos percentuais do compulsório do depósito à vista normalmente entre 40 e 45% do saldo médio total dos correntistas, estes valores são transferidos para o Banco Central e os bancos não podem utilizar tal liquidez devido a retenção.

Com esta retenção de 40 a 45% sobraria 55 a 60% dos valores médios depositados para a utilização por parte de banqueiros, porém temos alguns regramentos tais como: de 5 a 10% deste percentual são reservas exigidas pelo BACEN para recursos em caixa por parte dos bancos e possíveis altas e baixas de depósitos, bem como a iliquidez de operações.

Temos também exigibilidades para atendimento da Lei 6.840/80 que versa sobre o crédito rural, industrial e comercial com taxas subsidiadas onde tivemos a edição da Súmula 93 do STJ que admite a capitalização de juros, bem como ocorrendo eventos estranhos a atividade correlatas a Súmula 298 do STJ admite o alongamento do débito.

Estes percentuais são de 8 a 15% e este ano da safra 18/19 teremos empréstimos na ordem de duzentos bilhões de reais, obrigatoriedade esta exigida por parte do BACEN dos depósitos à vista dos bancos isto sem levarmos em consideração a carteira de crédito rural com juros comerciais oriundos das captações dos bancos e também a troca de produtos (CPR- Cédula de Produto Rural) estando atrelado a esta rubrica também a cédula de crédito industrial e comercial.

Por outro lado os restantes dos percentuais estão atrelados a capitais de giro para pessoa jurídica, desconto de títulos, cédula de crédito bancário, cheques especiais, cujas taxas são controladas pelo mercado. O setor bancário não tem o controle de pactuação de juros, salvo operações de maiores valores e publicam a taxa média do BACEN para as pessoas físicas e jurídicas onde através da Súmula 530 do STJ tem sido aplicada quando não apresentada a pactuação, no entanto cada cliente tem sua tratativa diferenciada pelo saldo médio elencado no início deste artigo, bem como a compra de papéis tais como

CDB, RDB, seguros de vida, automóvel, residência, além de previdências privadas, todos estes produtos trazem rentabilidade direta para a instituição financeira, pois são empresas do grupo que fazem parte do conglomerado com baixo custo operacional, pois quem banca o curso operacional administrativo é o banco comercial e estas empresas coligadas não possuem este custo.

É importante destacar que tem bancos que operam com estas empresas ligadas diretamente ao banco comercial com o objetivo de possuir um limite técnico ainda maior onde tal limite de cobertura de eventos também ensejam maiores pagamentos de prêmios quando da contratação.

Como se não bastasse à rentabilidade zero do depósito à vista somente o compulsório e demais explicações técnicas já expostas, a captação hoje com patamares de 4 a 7% ao ano que são as operações adquiridas a prazo pelos clientes para obterem rentabilidade os empréstimos com alta liquidez não baixam de 20 a 30% ao ano norteando as operações de crédito pessoal (com risco entre 60 e 90% ao ano) e cheques especiais de 200 a 300% ao ano.

Têm-se também os custos de tarifa conforme veiculado neste artigo denominado custo da movimentação financeira, temos tarifa de contratação de operação, tarifa de abertura de crédito, tarifa de movimentação financeira mensal, tarifa sobre saldo devedor, cadastro e demais prestações de serviço elencadas nas resoluções do BACEN, porém da mesma forma que se tem objetivos na captação de clientes as tarifas a serem cobradas também não são diferentes, metas são estabelecidas.

Em muitos casos tem-se a cobrança com dupla penalidade, ou seja, a tarifa de saldo devedor sobre excesso de limite não obstante o aumento da taxa de juros contratada quando do limite estabelecido, ou seja, taxa de cheque especial de 8% ao mês, excesso de limite 15% ao mês mais tarifa de R\$ 20,00 a R\$ 30,00 por evento, bem como a taxa de excesso não é cobrada sobre o excesso e sim sobre o total do saldo devedor, motivo do surgimento da Súmula 530 do STJ que versa sobre taxa média do BACEN e Súmula 477 também do STJ que versa sobre débitos sem a devida origem.

Ou seja, a elevação da taxa de juros retro e também a tarifa sobre saldo devedor sobre um mesmo evento. As Resoluções do BACEN determinam que as origens devam ser expostas para tais lançamentos e com a capitalização dos juros sobre o saldo devedor estas tarifas de R\$ 20,00 em doze meses com taxa de juros de 10% ao mês a taxa equivale a 214% ao ano esta tarifa estará com custos superiores a R\$ 65,00.

Daí a lucratividade da instituição financeira esta atrelada as tarifas bancárias e as metas estabelecidas a cada gerente de agência. Desta forma cada cliente deve acompanhar amiudadamente os lançamentos realizado pedindo explicações quase que diariamente e verificando o custo estabelecido no mercado.